



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 06 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 601-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 06 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 601-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.760, de 1º de agosto de 2018.

Dispõe sobre o recebimento por empréstimo dos veículos que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a manifestação do d. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, que relata o interesse em colocar à disposição da Municipalidade equipamentos identificados como: Rolo Compactador, Caminhão Carreta Aberta e Espargidor Rebocável, pertencentes ao patrimônio do SAAET;

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga em colocar veículos e equipamentos à disposição de seus serviços, cuja demanda é atualmente maior do que sua frota própria;

Considerando que os veículos em referência, a serviço da Municipalidade, poderão sofrer desgastes em razão de seu uso e em consequência haverá a necessidade de submetê-los a consertos e reparos, motivo pelo qual a Prefeitura Municipal despenderá recursos próprios a fim de mantê-los em funcionamento;

Considerando a necessidade de se regularizar a cessão dos equipamentos a fim de se justificar tais despesas por parte do SAAET e para que os interesses da Municipalidade sob o patrimônio cedido possam ser resguardados;

Decreta:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a utilizar por empréstimo até 31 de dezembro de 2018, os veículos e equipamento pertencentes ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, a saber:

I – Rolo Compactador, marca DYNAPAC, modelo CC900, Diesel, nº de série 89231898, Motor nº HH814641 e placa de Patrimônio nº 971.

II – Caminhonete, marca Ford, modelo F-4000, Placas CDZ-8220, de cor Azul Aquário com Branca, ano de 1979, modelo 1979, Diesel, chassi nº LA7GXX41461 e placa de Patrimônio nº 120.

III – Espargidor Rebocável para aplicação de emulsão asfáltica, placa de Patrimônio nº 1.058.

Art. 2º. Enquanto estiverem os bens sob a posse e o uso da Municipalidade, a conservação, manutenção, reparo e demais despesas decorrentes de uso, em razão do desgaste natural ou em razão de dano causado por qualquer motivo, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

cont. do Decreto nº 4.760/2018.

fls. 2

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de agosto de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

P O R T A R I A (R.H. – P. nº 763/2018)

O Senhor VANDERLEI JOSÉ MARSICO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA, o(a) Senhor(a) THAIS FERNANDA FONSECA WAGNER, R.G. nº 32.625.653-2, ocupante do cargo efetivo de, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Tesouraria, junto a Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 06 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 601-A

Página 3 de 3

Municipal de Fazenda, nos termos do Anexo V da Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015, com alterações introduzidas pela Lei n.º 4.317, de 29 de fevereiro de 2016, fazendo jus 80% dos vencimentos conforme estabelecido na referência DAS 2, previstos no Anexo III da referida Lei, com as seguintes atribuições: Efetuar o recebimento de créditos, receitas e outros valores devidos ao Município, quando devidamente autorizados; receber e guardar títulos e outros valores mobiliários de propriedade do Município ou caucionados a este por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizado; efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, o calendário de desembolso e as instruções recebidas; realizar os pagamentos devidamente autorizados, mediante apresentação e conferência da documentação apropriada e do recibo correspondente; promover o depósito bancário das importâncias recebidas pela movimentação diária da Tesouraria; preparar, diariamente, boletins de movimento financeiro; encaminhar, diariamente, ao órgão competente, as guias de lançamentos ou outros documentos comprobatórios do recebimento do pagamento de tributos municipais, para processamento de baixa dos débitos; requisitar, quando autorizado, talões de cheques aos bancos; incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência; preparar os cheques para os pagamentos autorizados; movimentar as contas bancárias, efetuando saques e depósitos, quando autorizados; realizar, quando for o caso, os suprimentos de numerário e os adiantamentos necessários a órgãos e autoridades municipais, mediante a emissão de cheques ou ordens bancárias; providenciar o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares; depositar nos bancos autorizados os recursos necessários aos pagamentos dos servidores municipais; assinar os documentos pertinentes e sob a responsabilidade da Tesouraria; desempenhar outras atribuições afins.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 03 de agosto de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Cleber Artur Trecino

Agente do Serviço Municipal